



**MANUAL DE ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO e NÃO OBRIGATÓRIO**

Curso de Farmácia

Universidade Federal do Pampa



2019

CAPÍTULO I

Definições e importância

Art. 1º Este regulamento baseia-se na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, na Resolução nº 20, de 26 de novembro de 2010, do CONSUNI, que dispõe sobre a realização dos estágios destinados a estudantes regularmente matriculados na Universidade Federal do Pampa e no Código de Ética da Profissão Farmacêutica (Conselho Federal de Farmácia - CFF).

Art. 2º Os estágios, obrigatórios e não obrigatórios, têm como objetivo aplicar e integrar o aprendizado teórico adquirido em sala de aula com a prática profissional. Constituem atividades de aprendizagem profissional, social e cultural, proporcionadas aos estudantes pela participação em situações reais de trabalho no seu meio profissional, sob supervisão do professor orientador.

I. As atividades de Estágio Observacional, Estágios Supervisionados (I, II, III e IV) e Práticas Integradas de Aprendizagem III – Análises Clínicas se inserem como componentes curriculares *obrigatórios* previstos na matriz curricular do Curso de Farmácia da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), seguindo as diretrizes curriculares constantes na Resolução CNE/ CES nº6 de 19 de outubro de 2017.

II. O *estágio não obrigatório* se insere como atividade opcional na área “atividades de ensino”, que compõe as “Atividades Complementares de Graduação (ACG)”, sendo realizada na área farmacêutica. O estagiário deverá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, em acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CAPÍTULO II

Finalidade

Art. 3º As atividades curriculares de estágio devem proporcionar ao acadêmico condições de reflexão e avaliação sobre os conhecimentos adquiridos no contexto dos componentes curriculares do Curso, contribuindo com o desenvolvimento do

conhecimento e o estudo das Ciências Farmacêuticas na prática, tendo os seguintes objetivos:

- I. Observar, acompanhar e participar da execução das diferentes atividades do profissional farmacêutico, em seus locais de trabalho;
- II. Participar das equipes multiprofissionais, de caráter multidisciplinar, no contexto de sistemas de saúde, políticas de saúde, Sistema Único de Saúde (SUS) e saúde pública;
- III. Proporcionar condições para o aprimoramento e a prática das relações entre farmacêutico, usuários e profissionais de saúde por meio de atividades voltadas à assistência farmacêutica;
- IV. Complementar, aprimorar e aplicar os conhecimentos adquiridos na realidade profissional do farmacêutico;
- V. Autoidentificar o perfil profissional do acadêmico e dos campos de trabalho de preferência;
- VI. Promover atividades integrativas nas diferentes áreas de conhecimento, em saúde, e em campos de estágio direcionados à atuação farmacêutica;
- VII. Promover visão científico-tecnológica, pesquisadora e extensionista no âmbito do profissional farmacêutico.

CAPÍTULO III

Requisitos

Art. 4º Tanto para estágio obrigatório quanto para não obrigatório devem ser observados:

- I. Existência convênio de estágio com a UNIPAMPA (Capítulo IV);
- II. Matrícula e frequência regular do acadêmico no curso de graduação;
- III. Celebração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) (Anexo I) entre o acadêmico, parte concedente (local de estágio), instituição de ensino (UNIPAMPA) e, se aplicável, agência integradora.
- IV. Seguro contra acidentes pessoais, contido no TCE:
 - Estágio obrigatório: a responsabilidade da contratação do seguro é da UNIPAMPA.
 - Estágio não-obrigatório: a responsabilidade da contratação de seguro é do local de estágio ou do acadêmico.

V. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no TCE.

Art. 5º Para a realização do Estágio Observacional, Estágios Supervisionados (I, II, III e IV) e Práticas Integradas de Aprendizagem III – Análises Clínicas devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

I. Aprovação nos componentes curriculares considerados pré-requisitos, conforme a matriz curricular do curso;

II. Estar matriculado no componente curricular.

Art. 6º Para a realização do estágio não-obrigatório o acadêmico deve:

I. Ter cursado e obtido aprovação nos componentes curriculares do curso que integralizem no mínimo 300 (trezentas) horas;

II. Ter aprovação em 75% nos componentes curriculares do semestre anterior. A reprovação não poderá ser devido à falta de frequência;

III. Respeitar a carga horária máxima de 44 horas semanais de atividades, durante o período letivo, somando componentes curriculares e estágio-não obrigatório;

- A carga horária máxima supracitada tem com objetivo garantir o bom desempenho acadêmico, bem como adequado aproveitamento do estágio;

- Quando ultrapassadas 44 horas semanais de atividades, o acadêmico pode solicitar o trancamento de um componente curricular a fim de adequar a carga horária. Caso contrário, o contrato de estágio será rescindido;

- A frequência e o desempenho do acadêmico serão acompanhados periodicamente pelo orientador para garantir que a atividade de estágio não interfira de modo negativo nas atividades acadêmicas. Considerando necessário, o professor orientador deve tomar as medidas cabíveis, as quais podem constituir-se de advertência verbal ou escrita ao orientando, ou ainda rescisão do contrato de estágio.

CAPÍTULO IV

Campos de Estágio

Art. 7º As atividades de Estágio Observacional, Estágios Supervisionados (I, II, III e IV) e estágio não obrigatório poderão ser desenvolvidas em diferentes campos de

estágio. Os estágios devem ser desenvolvidos sob supervisão local, realizada por profissional com formação superior e com competência na área do estágio (preceptor), sendo obrigatório o estabelecimento de um convênio entre o local ou agência de integração e a UNIPAMPA.

Art. 8º Para o Curso de Farmácia são constituídos locais de estágio aqueles ambientes de atuação do farmacêutico, conforme determinação do Conselho Federal de Farmácia (CFF) (<http://www.cff.org.br/pagina.php?id=87>).

Art. 9º A relação dos locais de estágio conveniados com a UNIPAMPA está disponível no site da Divisão de Estágios (<http://porteiras.s.unipampa.edu.br/estagios/convenios/>).

- I. O acadêmico não poderá estagiar em estabelecimentos próprios ou onde exista uma relação direta de parentesco com o proprietário ou com o supervisor;
- II. Não é recomendada a realização de estágio em estabelecimentos nos quais o acadêmico possua vínculo profissional ou situação que se assemelhe.

Art. 10º O acadêmico poderá sugerir outros locais para realização do Estágio, os quais serão avaliados pelo orientador e Coordenador de Estágio. Nesse caso, deverá ser elaborado um convênio para o estágio, respeitando o período mínimo de seis meses antes do início do estágio para os trâmites de documentos na Divisão de Estágios da Unipampa. A documentação necessária, bem como demais informações referentes ao novo convênio, devem ser solicitadas ao interface de estágios e bolsas, junto à Coordenação Acadêmica.

Art. 11º O Estágio Observacional e Estágios Supervisionados I e II deverão ser realizados em locais situados no município de Uruguaiana-RS. Casos omissos ou relacionados à falta de vagas serão avaliados pela Comissão de Curso.

Art. 12º Os Estágios Supervisionados III e IV e o estágio não obrigatório poderão ser realizados em outros municípios do estado ou fora deste, com concordância do professor orientador, desde que haja possibilidade de supervisão.

Art. 13º Mudanças de local de estágio somente serão permitidas quando devidamente fundamentadas e após aprovação do professor orientador.

- I. O professor orientador deverá elaborar um documento formalizando a rescisão do contrato, que deverá ser assinado por todos (local de estágio, acadêmico e orientador) e anexado junto aos demais documentos;
- II. O acadêmico deverá entregar a documentação descrita no art. 25º para finalizar esse período de estágio;
- III. Deverá ser elaborado novo TCE com o local de estágio definido após a mudança. Ao final do estágio, o acadêmico deverá entregar a documentação descrita no art. 25º para finalizar este novo período.

CAPÍTULO V

Descrição, carga horária e distribuição de vagas

Art. 15º As atividades de Estágio Observacional e Estágios Supervisionados (I, II, III e IV) estão inseridas na matriz curricular do Curso de Farmácia conforme o Quadro abaixo: .

Quadro 1 - Atividades de Estágio Observacional, Estágios Supervisionados (I, II, III e IV) e Práticas Integradas de Aprendizagem III – Análises Clínicas inseridas na matriz curricular do Curso de Farmácia

Semestre	Estágio	Total de créditos	Carga horária (HA)	Pré-Requisito
3	Estágio observacional	04	60	Introdução às Ciências Farmacêuticas
6	Estágio Supervisionado I	06	90	Farmacotécnica, Farmacocinética e Farmacodinâmica II
7	Estágio Supervisionado II	06	90	Farmácia Clínica
9	Estágio Supervisionado III	16	240	Bacteriologia Clínica, Hematologia Clínica, Toxicologia, Tecnologia e Bioquímica de Alimentos
9	Práticas Integradas de Aprendizagem III – Análises Clínicas	2	30	Bacteriologia Clínica, Hematologia Clínica e Toxicologia
10	Estágio Supervisionado IV	24	360	3330 horas
		Total: 58	Total: 870	

Estágio observacional: Atividades de prática observacional junto aos campos de atuação do profissional farmacêutico. Compreende um primeiro contato com o meio profissional, propiciando aos acadêmicos a visão geral das funções e responsabilidades do farmacêutico nos diferentes campos de atuação, com uma observação crítica e racional das atividades.

Estágios Supervisionados I e II: Atividades práticas de assistência farmacêutica, nas quais o acadêmico estará presente no local de estágio e deverá participar das atividades de rotina que tenham relação com a conceituação e a prática da assistência farmacêutica no enfoque da dispensação de medicamentos e atenção farmacêutica, no meio público ou privado. Constituem campos de estágio dos Estágios Supervisionados I e II: Farmácia-Universitária, farmácias, drogarias, farmácias de unidades hospitalares ou de pronto-atendimentos e vigilância sanitária no âmbito de atuação do farmacêutico.

Estágio Supervisionado III: Atividades práticas relacionadas à atuação nas áreas de análises clínicas, genéticas, toxicológicas e alimentos, tais como: laboratórios de análises clínicas e toxicológicas (inclusos bancos de sangue), laboratórios de pesquisa e/ou prestação de serviços na área das análises clínicas, genéticas, toxicológicas ou de alimentos, indústria de alimentos.

Estágio Supervisionado IV: Atividades de estágio curricular a serem realizadas no último semestre do Curso, podendo ser desenvolvidas em quaisquer dos campos de estágio relacionados com a produção, controle ou dispensação de medicamentos ou cosméticos, tais como: drogarias, farmácias, farmácia hospitalar, laboratórios de pesquisa e/ou prestação de serviços na área de medicamentos ou cosméticos, indústrias de medicamentos ou cosméticos.

Práticas Integradas de Aprendizagem III – Análises Clínicas: atividades realizadas em componentes curriculares de prática integrada, objetivando proporcionar ao discente uma etapa preliminar ao estágio na área de análises clínicas.

Art. 16º Caso o acadêmico já esteja realizando estágio não obrigatório remunerado, poderá permanecer na mesma unidade concedente para realização das atividades do Estágio I, II ou III, desde que informado à Coordenação do Curso até o 2º dia letivo. As vagas para os demais acadêmicos serão distribuídas segundo o ranking de nota.

Art. 17º No Estágio não-obrigatório e no Estágio Supervisionado IV, quando realizado fora do município de Uruguaiana, a escolha e confirmação da vaga são de responsabilidade do acadêmico. Nesses casos, quando houver mais candidatos que vagas, a unidade concedente do estágio determinará o critério de seleção.

Art. 18º Segundo o Art. 6º (Resolução CONSUNI nº 20/2010) não é permitido ao acadêmico realizar estágios concomitantes. Assim, o acadêmico somente poderá fazer o estágio não obrigatório junto com o obrigatório se realizado no mesmo local (um só TCE vigente). Nesse caso, o seguro é de responsabilidade do local de estágio ou do acadêmico.

CAPÍTULO VI

Das atribuições e responsabilidades

Art. 19º A organização dos estágios envolve o acadêmico (estagiário), a universidade (professor orientador) e o campo de estágio. As atribuições e responsabilidades de cada uma destas partes são articuladas para que as atividades previstas tenham concordância com os objetivos de formação continuada e vivência profissional. Estas atribuições e responsabilidade estão elencadas abaixo:

- I. Coordenador de Estágio: coordena todas as atividades de estágio obrigatório e não-obrigatório
- II. Professor Orientador: responsável pela orientação do estagiário;
- III. Estagiário: acadêmico regularmente matriculado no Estágio Supervisionado I, II, III ou IV ou realizando estágio não-obrigatório, ao qual compete a realização das atividades de estágio previamente acordadas e elencadas no TCE;
- III. Campo de estágio: também chamada unidade concedente de estágio. É o local onde se realizam atividades relacionadas à profissão farmacêutica; conta com um profissional de nível superior (farmacêutico ou profissional de áreas afins, denominado supervisor/preceptor local) responsável pela supervisão direta do estagiário.

Art. 20º As competências e atribuições de cada elemento estão descritas no nas legislações institucionais que tratam do estágio, ressaltando-se o que compete ao:

I . Coordenador de Estágios:

- Elaborar, atualizar e comunicar sistematicamente as regras e o Regulamento de Estágio obrigatório e não-obrigatório, em consonância com a Comissão de Curso e com o PPC;
- Prospectar concedentes e solicitar concessão do estágio intermediando e acompanhando a elaboração, assinatura e registro de todos os documentos envolvidos na sua efetivação (termo de compromisso, termo de acordo e convênios);
- Prospectar e divulgar ofertas de estágios;
- Coordenar e supervisionar o desenvolvimento dos estágios por meio de permanente contato com os professores orientadores;

- Contatar os estagiários sempre que esses não se comunicarem com seus respectivos orientadores;
- Interromper o estágio em decorrência do baixo desempenho acadêmico do aluno, quando o concedente do estágio não estiver atendendo suas obrigações, reconduzindo o estagiário para outro cedente de estágio.

II. Professor orientador:

- Articular a escolha e definição de campos de estágio, observando suas condições para o desenvolvimento do estágio;
- Verificar junto aos campos de estágio o número de vagas existentes;
- Solicitar a documentação necessária para regularizar o estágio, permitindo ao acadêmico o desempenho do estágio de acordo com o calendário acadêmico;
- Realizar as atividades de orientação do estagiário seguindo o planejamento e os critérios destacados junto ao plano de ensino do componente curricular;
- Estabelecer os critérios de avaliação e aplicá-los durante o estágio.

III. Estagiário:

- Conhecer as normas contidas neste regulamento, no TCE e no plano de ensino;
- Comparecer às reuniões programadas com o professor orientador;
- Zelar pela boa conduta e bom relacionamento no local de estágio;
- Desempenhar as atividades com ética, responsabilidade e assiduidade;
- Sempre se dirigir ao supervisor local ou professor orientador quando necessário;
- Respeitar os prazos de entrega da documentação referente ao estágio.

IV. Campo de Estágio:

- Prover condições para que o estagiário cumpra as atividades programadas;
- Informar ao professor orientador e ao estagiário as normas e regulamentos técnico-administrativos próprios do campo de estágio;
- Acompanhar e atestar a frequência do estagiário em suas atividades.

CAPÍTULO VII

*Frequênci*a

Art. 21º É obrigatória a integralização da carga horária total das Práticas Farmacêuticas e Estágios Supervisionados, atendendo ao descrito no plano de ensino.

Art. 22º A ausência nas atividades de estágio deverá ser justificada previamente (sempre que possível) ao professor orientador, bem como ao supervisor de estágio, evitando prejudicar as atividades já programadas pela unidade concedente.

Art. 23º O controle da frequência dos estágios será realizado através da ficha de frequência (Anexo II), a qual deverá ser preenchida, diariamente, pelo acadêmico.

CAPÍTULO VIII

Avaliação e Conclusão do Estágio

Art. 24º O sistema de avaliação de desempenho do estagiário deverá seguir os critérios estabelecidos no plano de ensino, podendo incluir diferentes ferramentas de avaliação, a critério do professor orientador.

Art. 25º As documentações necessárias para avaliação e conclusão do estágio são:

- I. Ficha de Frequência (Anexo II);
- II. Ficha acompanhamento do Professor Orientador (Anexo III);
- III. Relatório de Atividades da Parte Concedente (Anexo IV);
- IV. Termo de Realização de Estágio (contendo a avaliação do acadêmico pelo supervisor local) (Anexo V);
- V. Relatório de Atividades do Estagiário (Anexo VI);
- VI. Relatório Final de Estágio (Anexo VII).

Art. 26º O acadêmico concluirá o estágio obrigatório após cumprir a carga horária definida ao Estágio e entregar a documentação, conforme art. 25º, ao professor orientador que fará a avaliação.

Art. 27º No estágio não-obrigatório, o discente deverá entregar a documentação (conforme art. 25º) ao professor orientador em até 15 dias após o término das atividades. O orientador deverá emitir um certificado, em duas vias, contendo informações sobre o local de estágio, período e carga horária cumprida. O mesmo

deve ser assinado pelo professor e pelo acadêmico. O descumprimento do prazo de entrega da documentação acarretará na inadimplência perante a Divisão de Estágios, impedindo qualquer nova orientação do discente para realização de estágios, bem como a não emissão de certificado para contabilização de horas.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 28º O Estágio Supervisionado I, II, III e IV, bem como o estágio não obrigatório, deverão seguir as orientações contidas neste documento e no Regulamento de Estágio da Unipampa.

Art. 29º Algumas particularidades poderão levar à alteração no período de estágio, que poderá ser redimensionado no caso de decisão da Comissão do Curso. Esse redimensionamento não poderá prejudicar a carga horária, as atividades de estágio ou as partes envolvidas.

Art. 30º Considerando o Art. 10º da Lei 11.788/2008 a jornada de estágio não poderá exceder 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, salvo o descrito no § 1º:

I. Será possibilitado ao acadêmico o desenvolvimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no semestre que não esteja cursando outro componente curricular, desde que com a ciência e aprovação do professor orientador.

Art. 31º No caso de estágio obrigatório, o TCE somente será liberado após o início do semestre letivo, mediante conferência da lista de discentes matriculados.

Art. 32º O TCE será entregue ao acadêmico ou à pessoa designada por ele mediante assinatura no caderno de protocolo. A devolução de uma via do termo, que ser mantida na Divisão de Estágio do Curso durante a realização do estágio, também será registrada.

Art. 33º Casos omissos serão avaliados pelo professor orientador, Coordenação de Estágios ou Comissão do Curso.

Passo-a-passo estágio não obrigatório

1. Para a realização de **estágio não obrigatório** primeiramente o acadêmico deve:

I. Verificar se existe convênio entre a UNIPAMPA e o local onde o acadêmico tem interesse de estagiar. Esta informação pode ser obtida na Divisão de Estágios da Coordenação do Curso de Farmácia.

II. Enviar o comprovante de matrícula à Divisão de Estágios da Coordenação para conferência quanto ao cumprimento dos requisitos para estágio não obrigatório, descritos no capítulo III, art. 4º e 6º.

Após a aprovação na Divisão de Estágios da Coordenação:

III. Confirmar a vaga com o local de estágio;

IV. Definir o professor orientador, o qual deve, de preferência, estar disponível em todo o período de estágio, não podendo estar em férias, licença ou afastamento. Em caso de algum impedimento ou ausência do professor orientador no transcurso do período de estágio, a Coordenação de Curso será responsável pela orientação do acadêmico.

2. O acadêmico deve verificar se o local de estágio oferece *Seguro Contra Acidentes Pessoais* ao estagiário. Caso o local não ofereça, o acadêmico deve providenciar o seguro (pode ser feito em agências bancárias) e entregar/enviar uma cópia da apólice à Divisão de Estágio do Curso.

3. Além disso, o acadêmico deve informar seus dados e do local de estágio à Divisão de Estágio do Curso (E-mail: estagiofarmaciaunipampa@gmail.com).

Dados do Acadêmico	Dados do Local de Estágio
Nome:	Razão Social:
Telefone:	Telefone:
Endereço:	Endereço completo:
E-mail:	CNPJ:
RG:	Representante/cargo:
CPF:	Supervisor/cargo:
Matrícula/semestre:	

4. O acadêmico deve também informar o período de estágio, carga horária e remuneração. Segundo a Lei 11.788, de 2008, Art. 12º é compulsória a concessão

de bolsa ou outra forma de contraprestação, bem como de auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

5. De posse das informações necessárias, a Divisão de Estágio do Curso elaborará o termo de estágio, avisando via e-mail, quando o mesmo estiver pronto.

6. O acadêmico deverá retirar o termo em 4 (quatro) vias e assinar o caderno de protocolo.

7. O acadêmico deverá providenciar (em cada via) as seguintes assinaturas:

- I. Coordenador do curso;
- II. Professor orientador;
- III. Acadêmico;
- IV. Local de estágio.

8. Após a assinatura, as vias do TCE devem ser entregues:

- I. 01 (uma) via no local de estágio;
- II. 01 (uma) via para o professor orientador;
- III. 01 (uma) via para a Divisão de Estágio; e
- IV. 01 (uma) via fica com o acadêmico.

9. Durante o estágio o acadêmico deve preencher, diariamente, a ficha de frequência.

10. Ao término do estágio, em até 15 dias, o acadêmico deve entregar ao orientador:

- I. Ficha de Frequência (Anexo II);
- II. Ficha de acompanhamento do Professor Orientador (Anexo III);
- III. Relatório de Atividades da Parte Concedente (Anexo IV);
- IV. Termo de Realização de Estágio (Anexo V);
- V. Relatório de Atividades do Estagiário (Anexo VI);
- VI. Relatório Final de Estágio (Anexo VII).

11. Após a conferência e análise da documentação, o professor orientador deverá emitir um certificado de conclusão do estágio, contendo informações sobre o local de

estágio, período e carga horária cumprida. O mesmo deve ser impresso em duas vias, sendo que uma deve ser entregue ao acadêmico e a outra, junto com os demais documentos, entregue à Divisão de Estágio do Curso para arquivamento.

12. Para validar o estágio como atividade complementar de graduação (ACG), o estudante deve apresentar o certificado emitido pelo orientador na Secretaria Acadêmica, em período específico para solicitação de aproveitamento de ACGs, determinado no calendário acadêmico.

Passo-a-passo estágio não obrigatório – Empresa de Integração

Nesse caso, o Termo de Compromisso de Estágio é elaborado pela Empresa de Integração. Contudo, o acadêmico precisa seguir os passos descritos abaixo:

1. Enviar o comprovante de matrícula à Divisão de Estágios da Coordenação do Curso para conferência quanto ao cumprimento dos requisitos para estágio não obrigatório, descritos no capítulo III, art. 4º e 6º.
2. Após a aprovação da Divisão de Estágios do Curso, o acadêmico deve procurar um professor para ser o orientador de estágio.
3. Fazer a documentação na Empresa de Integração e seguir as recomendações da mesma.
4. Deixar uma via do TCE com a Divisão de Estágio do Curso, para controle. Após registro do acadêmico em estágio não obrigatório, a via será entregue ao professor orientador.
5. Ao término do estágio, em até 15 dias, o acadêmico deve entregar ao orientador:
 - I. Ficha de Frequência (Anexo II);
 - II. Ficha acompanhamento Professor Orientador (Anexo III);
 - III. Relatório de Atividades da Parte Concedente (Anexo IV);
 - IV. Termo de Realização de Estágio (Anexo V);
 - V. Relatório de Atividades do Estagiário (Anexo VI);
 - VI. Relatório Final de Estágio (Anexo VII).
6. Após a conferência e análise da documentação, o professor orientador deverá emitir um certificado de conclusão do estágio, contendo informações sobre o local de estágio, período e carga horária cumprida. O mesmo deve ser impresso em duas vias, sendo que uma deve ser entregue ao acadêmico e a outra, junto com os demais documentos, entregue à Divisão de Estágio do Curso para arquivamento.

7. Para validar o estágio como atividade complementar de graduação (ACG), o estudante deve apresentar o certificado emitido pelo orientador na Secretaria Acadêmica, em período específico para solicitação de aproveitamento de ACGs, determinado no calendário acadêmico.

ANEXOS (PARA CONHECIMENTO DOS DOCUMENTOS) – NÃO IMPRIMIR

ANEXO I

Modelo de Termo de Compromisso de Estágio (TCE):



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE

Fundamento Legal – Lei nº 11.788, de 26 de setembro de 2008.

Com base na legislação vigente, as partes a seguir nomeadas acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio:

Nome:	Telefone:
Endereço:	Cidade: Uruguaiana UF: RS
E-mail:	CPF:
Regulamente matriculado(a) no	semestre do curso de Farmácia, Campus Uruguaiana
Matrícula:	Estágio curricular: Orientador () Não orientador ()
UNIDADE CONCEDENTE	
Rua/Rua Social:	Telefone:
Endereço:	Cidade: Uruguaiana UF: RS
CNPJ:	CEP:
Ramo de atividade:	Cargo:
Representada por:	Cargo:
Supervisor:	Cargo:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Razão social: Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA	Campus: Uruguaiana
Endereço: BR 472 – KM 592	Cidade: Uruguaiana UF: RS CEP: 97500-970
CNPJ: 09.341.233/0001-22	Telefone: (55) 3413 4321
Representada pela coordenadora interna do curso de Farmácia: Profª Drª Leticia Marques Colomé	Disciplina: [Ano]

CLÁUSULA 1º – OBJETO

Este TCE decorre e fica vinculado ao Convênio, instrumento jurídico facultativo às instituições de ensino conforme o artigo 8º da Lei 11.788/08, celebrado entre a UNIPAMPA e a UNIDADE CONCEDENTE, e tem por finalidade proporcionar experiência prática na linha de formação do Estagiário, em complemento e aperfeiçoamento de seu curso.

CLÁUSULA 2º – VIGÊNCIA

O presente TCE vigorá de – até – podendo ser prorrogado por igual período. A cada 05 (seis) meses, o "ESTAGIÁRIO", obrigatoriamente, comprovará sua aprovação escolar e frequência regular no período anterior, sob pena de rescisão do TCE a que se refere esta cláusula.

CLÁUSULA 3º – LOCAL, ATIVIDADES, JORNADA E RECESSO

As atividades a serem desenvolvidas durante o estágio, objeto do presente TCE, constarão no Plano de Atividades elaborado pelo ESTAGIÁRIO em conjunto com a UNIDADE CONCEDENTE e orientado por professor da UNIPAMPA.

O Plano de Atividades do estagiário deverá ser incorporado ao TCE por meio de aditivo à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário (Art. 7º, parágrafo único da Lei nº 11.788/08).

O Estagiário não poderá exercer aulas diárias, nem mesmo aulas semanais, a serem realizadas em período compatível com o seu horário escolar, e serão desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO na farmácia da UNIDADE CONCEDENTE.

O período de estágio terá natureza de segunda-feira a sábado, em período compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e do horário de funcionamento da UNIDADE CONCEDENTE.

Nos períodos de férias acadêmicas, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE.

O assessorado do estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.



CLÁUSULA 4º – SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

No caso de acidente de trabalho, o estagiário será incluído na cobertura de Seguro Conta Acidentes Pessoais, nos Termos do Inciso IV do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 11.788/08, sob responsabilidade da UNIPAMPA, aplicice nº 1008200508911, da Companhia Unimed Seguros, conforme Certificado Individual de Seguro, fornecido ao estagiário.

CLÁUSULA 5º – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nos termos do disposto no Art. 3º da Lei nº 11.788/08 o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a UNIDADE CONCEDENTE e a UNIPAMPA.

CLÁUSULA 6º – DA BOLSA E AUXÍLIO TRANSPORTE

O estagiário será: (i) remunerado, pelo qual o estagiário receberá uma bolsa de Complementação Educacional mensal, no valor de R\$ _____ que deverá ser paga o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

(X) Não remunerado, conforme permite o Art. 12º da Lei nº 11.788/08, devendo, porém, objetivar a complementação do salário com auxílio alimentação e/ou outras formas de alívio.

A concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação, bem como o auxílio transporte é compulsória somente na hipótese de estágio curricular não obrigatório.

O estagiário receberá auxílio transporte no valor de R\$ _____ pago até o 1º (primeiro) dia do mês, e outros auxílios como _____.

CLÁUSULA 7º – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Da UNIDADE CONCEDENTE

a. Celebrar esse termo de compromisso com a UNIPAMPA e o educando, zelando por seu cumprimento;

b. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

c. Indicar formação de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar 10 (dez) estagiários;

d. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

e. Manter à disposição da UNIPAMPA com periodicidade mínima de 8 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

f. Encaminhar à UNIPAMPA todos os documentos que comprovem a relação de estágio;

g. Comunicar à UNIPAMPA dados básicos sobre o andamento do estágio, bem como irregularidades que possam ocorrer no desempenho do estagiário;

h. Subsidiar à UNIPAMPA com informações que propiciem o aprimoramento do sistema acadêmico e do próprio estágio;

i. Comunicar à UNIPAMPA em caso de prorrogação ou rescisão deste TCE ou, também, em caso de efetivação do estagiante;

j. Propiciar ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares. O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, e os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Do ESTAGIÁRIO

a. Estar regularmente matriculado na UNIPAMPA, em semestre compatível com a prática exigida no estágio;

b. Cumprir fielmente a programação do estágio comunicando à UNIPAMPA qualquer evento que impossibilize a continuação das suas atividades;

c. Assentir com a realização das atividades da UNIDADE CONCEDENTE, principalmente às relativas ao estágio, que declara, expressamente, conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exata pontualidade e assiduidade;

d. Comunicar à UNIPAMPA e à UNIDADE CONCEDENTE, condulsão, interrupção ou modificação deste TCE, bem como a realização de outras atividades;

e. Responder pelo resarcimento de danos causados por seu ato doloso ou culposo a qualquer equipamento instalado nas dependências da UNIDADE CONCEDENTE durante o cumprimento do estágio, bem como por danos morais e materiais causados a terceiros;

f. Participar de todas as atividades referentes à realização dos estágios (reuniões de trabalho, avaliação, planejamento, execução, entre outras);

g. Desempenhar com ética e dedicação todas as atividades e ações que lhe forem designadas;

h. Cumprir a programação estabelecida para o estágio, comunicando em tempo hábil a eventual impossibilidade de fazê-lo;



Universidade Federal do Pampa

I. Comunicar à UNIPAMPA, qualquer fato relevante sobre seu estágio;
II. Elaborar e anexar ao termo de estágio designado pela UNIPAMPA, posterior análise da UNIDADE CONCEDENTE e/ou da UNIPAMPA, relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
III. Cumprir o horário estabelecido nesse TCE.

Do UNIPAMPA
a. Coordenar, orientar e responsabilizar-se, para que a atividade de estágio curricular seja realizada como procedimento didático-pedagógico;
b. Observar e monitorar as atividades da UNIDADE CONCEDENTE e demais disposições sobre o estágio curricular;
c. Avaliar as competências da UNIDADE CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
d. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágios;
e. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
f. Aceitar ou não o cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
g. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
h. Comunicar a parte concedente do estágio, no inicio do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 8º – INTERRUPÇÃO DA VIGÊNCIA

A interrupção da vigência ocorrerá por:

- Não cumprimento do convencionado neste TCE;
- Conselho de classe de nível superior, reprobado, abandono ou mudança de curso ou trancamento de matrícula pelo ESTAGIÁRIO;
- Interrupção de vigência do TCE com a UNIPAMPA;
- Abandono do estágio;
- Relação de interesse do ESTAGIÁRIO, por parte da UNIDADE CONCEDENTE do estágio;
- Manifestação, por escrito, de qualquer das partes.

CLÁUSULA 9º – FORO
As partes elegem o foro de Bagé/RS, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente TCE.

E para estarem de comum acordo com as condições do TCE, as partes o assinam em 04 vias de igual teor.

Uruguaiana, ____ de ____ de 2018.

UNIPAMPA
Coordenador de Curso

UNIPAMPA
Orientador de Estágio

Estagiário

Unidade de Estágio



Universidade Federal do Pampa

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Vigência de _____ até _____

ESTAGIÁRIO

Nome: _____ Telefone: _____
Endereço: _____ Cidade: Uruguaiana |UF: RS
E-mail: _____ CPF: _____

Regulamente matriculado(a) no _____ semestre do curso de Farmácia, Campus Uruguaiana

Matrícula: _____ Estágio curricular: Orientador () Não orientador ()

UNIDADE CONCEDENTE

Rua/Rua Social: _____ Telefone: _____
Endereço: _____ Cidade: Uruguaiana |UF: RS
CNPJ: _____ CEP: _____

Ramo de atividade: _____

Representada por: _____ Cargo: _____
Supervisor: _____ Cargo: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA |Câmpus: Uruguaiana

Endereço: BR 472 – KM 592 |Cidade: Uruguaiana |UF: RS |CEP: 97500-970

CNPJ: 09.341.233/0001-22 Telefone: (55) 3413 4321

Representada pela coordenadora interna do curso de Farmácia: Profª Drª Leticia Marques Colomé

Orientador: _____ Disciplina: _____ Ano: _____

Atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário:

Uruguaiana, ____ de ____ de 2018.

UNIPAMPA
Coordenador de Curso

UNIPAMPA
Orientador de Estágio

Estagiário

Unidade de Estágio

ANEXOS (PARA CONHECIMENTO DOS DOCUMENTOS) – NÃO IMPRIMIR
ANEXO II

Modelos de Ficha de Frequência



FICHA DE FREQUÊNCIA

Estagiário:								Matrícula:						
Disciplina: Estágio Não Obrigatório				Carga Horária: -----	Prof. Orientador:									
Local de Estágio:				Supervisor:										
DIA	Mês:						Mês:							
	Hora Entrada	Hora Saída	Hora Entrada	Hora Saída	Total	Rubrica Supervisor	Rubrica Aluno	Hora Entrada	Hora Saída	Hora Entrada	Hora Saída	Total	Rubrica Supervisor	Rubrica Aluno
01														
02														
03														
04														
05														
06														
07														
08														
09														
10														
11														
12														
13														
14														
15														
16														
17														
18														
19														
20														
21														
22														
23														
24														
25														
26														
27														
28														
29														
30														
31														
Total do mês:								Total do mês:						

Uruguaiana, ____ de _____ de 2018.

Unidade Concedente

Orientador

Estagiário

ANEXOS (PARA CONHECIMENTO DOS DOCUMENTOS) – NÃO IMPRIMIR
ANEXO III

Modelo de Ficha de Acompanhamento do Professor Orientador:



FICHA DE ACOMPANHAMENTO PROFESSOR ORIENTADOR

ESTAGIÁRIO		
Nome:	Telefone:	
Endereço:	Cidade: Uruguaiana	UF: RS
E-mail:	RG:	CPF:
Regularmente matriculado(a) no	semestre do curso de Farmácia, Campus Uruguaiana	
Matrícula:	Estágio curricular: Obrigatório ()	Não obrigatório ()

Local de Estágio: _____

Houve compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no TCE: ()Sim ()Não
Justifique: _____

Acompanhamento e Avaliação:

Obs:

1. A parte concedente de estágio deverá ser comunicada, no início do período letivo, os horários das aulas e as datas de realização de avaliações acadêmicas.
2. O número de estagiários deve estar dentro do permitido pela Lei 11.788/08.

Uruguaiana, ____ de _____ de 2018.

Professor orientador

Estagiário

ANEXOS (PARA CONHECIMENTO DOS DOCUMENTOS) – NÃO IMPRIMIR

ANEXO IV

Modelo de Relatório de Atividades da Parte Concedente:



RELATÓRIO DE ATIVIDADES (parte concedente)

Parte concedente: _____ Supervisor: _____

ESTAGIÁRIO		
Nome:	Telefone:	
Endereço:	Cidade: Uruguaiana UF: RS	
E-mail:	RG:	CPF:
Regularmente matriculado(a) no	semestre do curso de Farmácia, Campus Uruguaiana	
Matrícula:	Estágio curricular: Obrigatório ()	Não obrigatório ()
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Razão social: Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA	Campus: Uruguaiana.	
Endereço: BR 472 – KM 592	Cidade: Uruguaiana	UF: RS CEP: 97500-970
CNPJ: 09.341.233/0001-22	Telefone: (55) 3413.4321	
Representada pela coordenadora interina do curso de Farmácia: Profº Drº Letícia Marques Colomé		
Orientador:	Disciplina:	Ano:

Relato das atividades desenvolvidas pelo estagiário:

Avaliação:

1. Principais contribuições do estagiário:

2. Recomendações para o desenvolvimento do estagiário:

Uruguaiana, ____ de _____ de 2018.

Unidade Concedente

Orientador

Estagiário

ANEXOS (PARA CONHECIMENTO DOS DOCUMENTOS) – NÃO IMPRIMIR
ANEXO V

Modelo de Termo de Realização de Estágio:



TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Parte concedente: _____ Supervisor: _____

ESTAGIÁRIO		
Nome:	RG:	Telefone:
Endereço:		Cidade: Uruguaiana UF: RS
E-mail:		CPF:
Regulamente matriculado(a) no	semestre do curso de Farmácia, Campus Uruguaiana	
Matrícula:	Estágio curricular: Obrigatório ()	Não obrigatório ()
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Razão social: Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA	Campus: Uruguaiana.	
Endereço: BR 472 – KM 592	UF: RS	CEP: 97500-970
CNPJ: 09.341.233/0001-22	Telefone: (55) 3413.4321	
Representada pela coordenadora interina do curso de Farmácia: Profª Drª Letícia Marques Colomé		
Orientador:	Disciplina:	Ano:

Atividades desenvolvidas pelo estagiário:

Avaliação de desempenho:

Avaliação	😊	😐	🙁
Conhecimento teórico			
Capacidade de aplicar conhecimentos			
Interesse e atenção			
Capacidade de planejamento			
Iniciativa			
Criatividade			
Dedicação			
Pontualidade			
Assiduidade			
Apresentação pessoal			
Participação cooperativa			
Relacionamento com a equipe de trabalho			
Relacionamento com os clientes			

Observações:

Uruguaiana, ____ de _____ de 2018.

Unidade Concedente

Orientador

Estagiário

ANEXOS (PARA CONHECIMENTO DOS DOCUMENTOS) – NÃO IMPRIMIR

ANEXO VI

Modelo de Relatório de Atividades do Estagiário:



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES (estagiário)

Estagiário: _____ Matrícula: _____

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social:	Telefone:
Endereço:	Cidade: _____ UF: _____
CNPJ:	CEP: _____
Ramo de atividade:	
Representada por:	Cargo: _____
Supervisor:	Cargo: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA	Campus: Uruguaiana
Endereço: BR 472 – KM 592	Cidade: Uruguaiana
CNPJ: 09.341.233/0001-22	UF: RS CEP: 97500-970
Representada pela coordenadora interina do curso de Farmácia: Profª Drª Letícia Marques Colomé	Telefone: (55) 3413.4321
Orientador:	Disciplina: _____ Ano: _____

Relato das atividades desenvolvidas pelo estagiário:

Avaliação:

1. Principais aprendizagens:

2. Problemas enfrentados:

3. Sugestões para o professor orientador e para a UNIPAMPA:

Uruguaiana, ____ de _____ de 2018.

Unidade Concedente

Orientador

Estagiário

ANEXOS (PARA CONHECIMENTO DOS DOCUMENTOS) – NÃO IMPRIMIR

ANEXO VII

Modelo de Relatório Final de Estágio:

<p> UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA CAMPUS URUGUAIANA CURSO DE FARMACIA</p> <p>RELATÓRIO NOME DA DISCIPLINA</p> <p>ACADÉMICO Nome do aluno</p> <p>PROF. ORIENTADOR Nome do Professor Orientador</p> <p>URUGUAIANA/20...</p>	<p style="text-align: center;">SUMARIO</p> <table><tr><td>1. Introdução.....</td></tr><tr><td>2. Atividades desenvolvidas.....</td></tr><tr><td>3. Relato de caso.....</td></tr><tr><td>4. Avaliação do estágio.....</td></tr><tr><td>5. Referências.....</td></tr><tr><td>6. Anexos (SE TIVER).....</td></tr></table> <p>Normas para formatação do texto: Letra – Arial ou Times New Roman (deve ser a mesma em TODO o texto) Tamanho – 12 para texto e título Espaçamento entre linhas – 1,5 Espaçamento entre título e texto – doze espaços Texto justificado</p>	1. Introdução.....	2. Atividades desenvolvidas.....	3. Relato de caso.....	4. Avaliação do estágio.....	5. Referências.....	6. Anexos (SE TIVER).....
1. Introdução.....							
2. Atividades desenvolvidas.....							
3. Relato de caso.....							
4. Avaliação do estágio.....							
5. Referências.....							
6. Anexos (SE TIVER).....							

1. INTRODUÇÃO (1 página)

Também é necessário descrever o desfecho da situação, ou seja, como o caso foi resolvido.

Neste item devem ser contemplados os seguintes tópicos:

- Breve descrição do local de estágio (nome da instituição, formação do responsável técnico, organização administrativa da instituição em termos de número de filiais/franquias e número de funcionários);

- Legislação existente em relação à atividade profissional desenvolvida neste tipo de instituição.

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (1 página)

Neste item devem ser descritas as atividades desenvolvidas pelo estagiário no local de estágio.

4. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO (1 página)

Este item deve contemplar a reflexão e discussão sobre os seguintes tópicos:

- As principais aprendizagens adquiridas para sua vida pessoal e profissional;
- Recomendações pessoais a outros estagiários e à Comissão de Estágio da UNIPAMPA sobre o local de estágio;
- Propostas e sugestões de melhoria do serviço/instituição onde estagiou.

5. REFERÊNCIAS

Todas referências mencionadas no texto devem constar nesta lista.

3. RELATO DE CASO (1 a 2 páginas)

Este item deve contemplar a descrição detalhada de dois casos vivenciados no ambiente de estágio, podendo ser relatos de situações problema ou relatos de casos clínicos ou técnicos.

Caso for descrever um caso clínico real, a identidade das pessoas envolvidas deverá ser preservada.

A descrição do cenário, das pessoas, dos materiais ou medicamentos envolvidos deverá ser detalhada.

As referências devem ser escritas conforme normas da ABNT, que estão descritas no "MANUAL DE NORMALIZAÇÃO DE TRABALHOS ACADÉMICOS CONFORME NORMAS DA ABNT" da UNIPAMPA, disponível no Sistema de Bibliotecas Unipampa – SISB – Unipampa (<http://portais.unipampa.edu.br/portais/sisb>) >> Normalização >> Manual de Normalização, mais especificamente no link <http://portais.unipampa.edu.br/portais/sisb/files/2013/12/Manual-de-NormalizacaoC3IAV%23IAV3-ed.-2013.pdf>).

Normas para formatação do texto:
Letra – arial ou times new roman
Tamanho – 10 para texto e subtítulo; 12 para título
Espaçamento entre linhas – 1,0
Espaçamento entre título e texto – dois espaços
Texto alinhado à Esquerda